



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Abril de 2017 • Número 2484 • www.leme.sp.gov.br

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 09/2017

Data limite para entrega dos envelopes: 03 de maio de 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 03/05/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 09/2017, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando a aquisição de materiais básicos para a cobertura de valas, resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água e esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município sendo: Item 01 – 300 ton. de pedra britada n.º 01; item 02 – 300 ton. de pedra britada tipo rachão; item 03 – 2.375 ton. de pedra britada tipo bica corrida (cota principal); Item 04 – 125 ton. de pedra britada tipo bica corrida (cota reservada ME/EPP); procedimento em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 10 de abril de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2017

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Marcos & Anderson Serviços Ltda.–ME

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017

OBJETO: Contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços técnicos de eletricidade para manutenções e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL.

VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017

Leme, 10 de Abril de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 022/2017 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 66.276,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 11 de abril de 2017

Dr. Gustavo Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

### ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 50 DE 16 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expediu o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora CLAUDINEIA APARECIDA JUSTINO FIGUEIREDO, RG n.º 32.571.360-1, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 51 DE 16 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expediu o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora CARMEM SILVIA CABRAL PENA, RG n.º 21.659.352-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO e PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 52 DE 16 DE MARÇO DE 2017

*Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expediu o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora CAROLINA NUNES DA SILVA, RG n.º 34.252.732-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II e PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto n.º 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.571, DE 11 DE ABRIL DE 2017.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410023.1.078000-4.4.90.52	6499	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
TOTAL		R\$ 100.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 11 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.572, DE 11 DE ABRIL DE 2017.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.593.158,39 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3050	R\$ 12.398,15
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3102	R\$ 24.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2251	R\$ 7.495,06
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	2700	R\$ 664,08
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	2430	R\$ 2.416,57
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2098	R\$ 532,31
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2490	R\$ 2.500,54
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2311	R\$ 2.348,49
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 11.384,52
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2988	R\$ 10.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	3020	R\$ 5.464,40
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2793	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2828	R\$ 14.097,73
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$ 58.367,72
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$ 58.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3061	R\$ 40.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3111	R\$ 31.171,17
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	6047	R\$ 26.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	6048	R\$ 26.110,55
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3488	R\$ 123,00
8	6	500.0056	02.12.02-082440027.2.093000-3.3.50.39	6500	R\$ 93.497,94

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

**ADMINISTRAÇÃO:** Wagner Ricardo Antunes Filho  
**RESPONSÁVEL:** Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO:** Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

5	5	210.0004	02.08.01-123650048.2.004003-3.3.90.39	1161	R\$	1.590,77
5	5	220.0004	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	936	R\$	9.130,09
5	5	230.0003	02.08.01-123620048.2.004002-3.3.90.39	1145	R\$	3.623,35
5	5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	1350	R\$	2.270,75
5	5	220.0008	02.08.01-123660005.2.005000-3.3.90.30	1345	R\$	10.000,94
5	5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1149	R\$	125.374,12
5	5	210.0002	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1155	R\$	62.324,71
5	5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	821	R\$	52.817,21
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	826	R\$	145.600,00
5	5	230.0002	02.08.01-123620005.2.005000-3.3.90.30	1140	R\$	84.790,59
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	964.094,76		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0056	02.12.02-082440027.2.093000-3.3.50.39	6500	R\$ 19.693,39
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R\$ 304.685,12
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5680	R\$ 304.685,12
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	629.063,63	
TOTAL		R\$	1.593.158,39		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 964.094,76 (novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 629.063,63 (seiscentos e vinte e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 11 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.573, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 650.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	2.150.000,00	
TOTAL		R\$	2.150.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto

no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	88	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	425	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	506	R\$ 130.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 250.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	986	R\$ 500.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	739	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	1816	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	4386	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	1972	R\$ 60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2016	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	3461	R\$ 340.000,00
TOTAL		R\$ 2.150.000,00			

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.574, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 650.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 650.000,00		
Total R\$		650.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 650.000,00
TOTAL		R\$ 650.000,00			

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme